

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CRM-AP

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2011/CPL – CRM-AP

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, instituída pela Portaria nº 043/2011 leva ao conhecimento de Vossa Senhoria que realizará licitação objetivando a contratação de empresa especializada em **Serviços de Vigia**, visando garantir a segurança e guarda dos bens patrimoniais do CRM-AP. A presente Tomada de Preço será do tipo **Menor Preço, execução indireta, empreitada por preço global**, e será regido pela Lei 8.666/93, atualizada, consoante as condições estatuídas neste Edital. A documentação e proposta deverão ser entregues no dia **12/12/2011 às 10:00hs**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de reuniões do CRM-AP, a Av. Feliciano Coelho, 1060- Bairro do Trem.

I - DO OBJETO

1 - A presente Tomada de Preço tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada que trabalhe no ramo de prestação de **serviço de Vigias em substituição aos atuais Vigilantes que prestam serviços a entidade, em contrato de natureza emergencial**, nas dependências da Sede do CRM-AP, localizada a Av. Feliciano Coelho, 1060 - Trem.

1.1 – 01 (um) Posto de 12(doze) horas, das 19:00hs às 07:00hs de 2ª a 6ª feira.

1.2 – 01(um) Posto de 24 horas aos sábados, domingos, feriados e dias facultativos.

2 - Fazem parte integrante desta Tomada de Preço e dela constam para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Protocolo de Retirada do Edital

ANEXO II: Modelo de Declaração de Vistoria

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2 – Somente, poderão participar desta Licitação as empresas, que satisfaçam às disposições estabelecidas neste Edital.

III – DO CREDECIAMENTO DE REPRESENTANTE

3 – Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, a empresa participante, poderá credenciar um representante, se assim desejar, habilitando-se na forma seguinte:

- a) apresentação de carteira de identidade.
- b) apresentação de procuração ou carta dirigida a Comissão de Licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante na qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- c) o participante, com poderes de representação, poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos;
- d) o participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessário, facultando-se, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4 - Os documentos necessários à participação no presente certame (**habilitação e proposta de preço**), deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, lacrados e rubricados, contendo, em suas partes externas e frontais, o nome da empresa interessada com as seguintes indicações.

AO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2011

ENVELOPES Nº. 01 – HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE

AO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2011

ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE



V - DA HABILITAÇÃO

5 - Para o proponente habilitar-se a participar da presente licitação, deverá apresentar a cópia dos seguintes documentos, autenticados em cartório competente ou pela Comissão de Licitação, mediante a conferência da cópia com o original, no horário da Licitação do objeto do presente Edital.

5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.2 - DA HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Tributos Federais, administrados pela Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS;
- e) Cartão do CNPJ;
- f) Declaração de aceitação, plena e total, por parte dos interessados das condições estabelecidas no presente Edital;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstração contábeis, do último exercício social, exigível na forma da Lei;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;



- c) Cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, firmado entre os concorrentes e empregados e/ou sindicato, devidamente registrado no Ministério do trabalho;

5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar 02(dois) atestados de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços semelhantes ao objeto do presente Edital, cumprindo satisfatoriamente as obrigações contratuais legais assumidas.
- b) Declaração fornecida pela Secretaria do CRM-AP, que a empresa vistoriou o local onde serão executados os serviços, por intermédio de seu responsável técnico, e que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados (Anexo II);
- c) Declaração de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação nesta licitação;
- d) Cópia (s) de contrato(s), atestado(s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o **licitante** possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o presente objeto;
- e) Autorização de fornecimento da empresa expedida pelo Ministério da Justiça com a respectiva revisão;
- f) Certificado de Segurança, expedido pela Superintendência Regional do departamento de Polícia Federal.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6- No envelope deverá constar a palavra “proposta”, número desta Tomada de Preço, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser datilografada e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

Deverá constar da proposta:

- a) Especificação de forma clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados;
- b) Nome do proponente, número do CNPJ da Empresa e endereço;



- c) Preço unitário e global dos serviços, em moeda nacional, devendo os mesmos ser expressos em algarismo e por extenso;
- d) **Declaração** do prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- e) O valor global supracitado é para doze meses;
- f) Planilha de custos e formação de preços para serviços de vigia executados de forma contínua em edifícios públicos;
- g) Em caso de divergência entre o valor em algarismos e o expresso extenso, será levado em conta este último;
- h) Será desclassificada a proposta que não atenda a todas as exigências deste Edital
- i) Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados do compromisso assumido.
- j) Uma vez abertos os envelopes das propostas, não será admitido pedidos de ratificação de preço, vantagens e outras condições oferecidas;
- k) O CRM-AP não admitirá declarações posteriores de desconhecimento dos fatos, todo ou parte, que dificultem ou impossibilitem a prestação dos serviços;
- l) Não serão aceitas propostas enviadas por FAX, TELEX, TELEGRAMA ou Email.

VII - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.

7 – No dia, hora e local designado nesta Tomada de Preço, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes distintos e devidamente lacrados, com os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta **TOMADA DE PREÇO** e seu conteúdo: “**Documentação**” e no outro “**Proposta**”.

7.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e, caso a Comissão julgue necessário poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.



7.2 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

7.3 - O representante da empresa licitante que comparecer ao ato público relativo à habilitação, deverá portar **PROCURAÇÃO** com poderes expressos para tal.

7.4 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, **mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pelo mesmo.**

7.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido no Edital.

7.6 - Em caso de manifestação de interposição de recursos contra atos da fase de habilitação ou de inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação do **CRM-AP**, suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais designarão nova data para abertura dos envelopes Proposta.

7.7 - A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal.

7.8 - Se nenhuma das participantes manifestarem interesse em interpor recurso, será procedida à imediata abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes.

7.9 - Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento desta licitação devendo; as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todas às licitantes presentes.

7.10 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta **TOMADA DE PREÇO.**

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

8- Esta licitação será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do referida **TOMADA DE PREÇO**, sendo considerado vencedor o que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis;

8.2- Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a decisão será por sorteio, em ato público;

8.3- Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão **poderá** dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas;

8.4 - A Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório final de julgamento das propostas da presente licitação no qual apontará, os motivos da desclassificação de propostas, bem como indicará a classificação ordinal da licitante desclassificada;

8.5 - O resultado final do julgamento será afixado no quadro de avisos da CPL/CRM-AP, e publicado no Diário Oficial do Estado;

8.6 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Conselheiro Presidente do CRM-AP, para a devida homologação e adjudicação;

IX – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições do capítulo VII deste Edital, ficará sujeito às penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



- a) Advertência;
- b) Pela inexecução total ou parcial das obrigações a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
 - b.1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.2) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
 - b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1 - É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.2 - Os recursos serão dirigidos ao Senhor Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – **CRM-AP**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

11 - Observadas as disposições legais em vigor, se nenhuma irregularidade for constatada com vista no objeto da licitação, ao procedimento e atendimento dos indicadores que deverão ser oferecidos pelos licitantes, ultimar-se-á formalização do processo competente, as peças indispensáveis para concluir a **HOMOLOGAÇÃO**, pela autoridade superior.

XI – DO CONTRATO

12- A Licitante vencedora terá o prazo de 05(cinco) dias, para assinatura do termo de contrato, contados da data de convocação pelo CRM-AP.

12.1 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRM-AP.

12.2 – Caso à adjudicatária se recuse a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada; inclusive, quanto ao preço, corrigido monetariamente, ficando aquela sujeita às penalidades da legislação vigente.

12.3 - Decorridos 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra à convocação para a assinatura do termo de contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4 – Farão parte integrante do termo de contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas nesta **TOMADA DE PREÇO**.

12.5 – A publicação resumida do termo do contrato e seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia; será providenciada pelo CRM-AP, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias; daquela data, às suas expensas, nos termos do § 3º do art. 32, Decreto nº. 93.872/86 e art. 61 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

XII - DA DOTAÇÃO

13 - A despesa decorrente da aquisição do objeto desta **TOMADA DE PREÇO** correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CRM-AP, **Elemento de Despesa 3.3.40.02.37**.



XIII - DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- b) Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- c) Efetuar o pagamento a licitante vencedora no prazo contratado, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente, atestadas, e os documentos de recolhimento de INSS e IRPF.
- d) Exigir imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da firma adjudicatária que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

II – DA CONTRATADA.

- a) Executar fielmente o que está ajustado como objeto, com zelo e dedicação;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato que vier a ser firmado, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- e) Comprovar, sempre que solicitado pelo CRM-AP à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das atribuições sociais (fundo de garantia por tempo de serviço e previdência social), pertinentes aos seus empregados alocados aos serviços decorrentes da Tomada de Preço nº 02/2011 – CPL/CRM-AP, como condição à percepção mensal do valor faturado.
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.



- g) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando e dando orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se quando houver necessidade ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providencia pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- h) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do objeto dos serviços.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante.
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- k) Instituir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante.
- l) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- m) Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

Parágrafo Único: Inexiste relação de trabalho entre as partes, ficando o Contratante isento de qualquer ônus ou vínculo, em qualquer tempo, enquanto, vigorar o presente instrumento.

XIV - DO REAJUSTE

15 – O objeto desta Licitação é irrealizável por 12 (doze) meses.

15.1 – Os preços contratados não poderão sofrer reajuste antes de decorrido o prazo de (01) um ano, podendo ser Aceita alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, com base no reajuste salarial dos trabalhadores ocorrido durante a vigência do contrato a ser firmado acordo coletivo, desde que a revisão pleiteada somente aconteça

depois de decorrido um ano da assinatura ou da revisão ou reajuste desse contrato, na forma da legislação vigente.

XV - DO PAGAMENTO

16 - O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora **até 10 (dias) dias após a prestação dos serviços**; especificados no objeto do instrumento contratual licitado, acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.1 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.2 - Ao CRM-AP fica reservado o direito de não efetivar o pagamento, se no ato da prestação dos serviços, este não estiver em perfeita condição e de acordo com as especificações estipuladas.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17 – A licitante vencedora obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante **TERMO ADITIVO**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

XVII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18 – Será lavrado termo de contrato com o licitante vencedor que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses; com base no inciso II, do Art.57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **podendo ser prorrogado**, mediante a devida justificativa, conforme disposto no § 4º do mesmo artigo, lavrando-se nesse caso o competente Termo Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atendimento ao interesse público.

XVIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19 – Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **BENEDITO CARLOS DOS SANTOS**, e na sua ausência a fiscalização ficará a cargo do servidor, **JOSÉ CARLOS CORRÊA DE CARVALHO JÚNIOR**, atuando, por vez os referidos servidores, como representantes do **CRM-AP**.

19.1 – O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados,



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2 - As decisões e providências que ultrapassarem à competência do representante deverão ser solicitadas ao Conselheiro Presidente, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

XIV – DA RESCISÃO

20 – O contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência administrativa, de pleno direito e, ainda amigavelmente, por mútuo acordo das partes; observados os motivos determinados previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

20.1 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à licitante vencedora serão assegurados os direitos previstos nos incisos I à IV, parágrafos 1º e 4º, do art. 80 do aludido diploma legal.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21 - Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar informações complementares quando solicitadas.

21.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Tomada de Preço.

21.2 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Conselheiro Presidente para o procedimento de homologação.

21.3 - O resultado desta licitação será comunicada às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, e afixado no quadro de avisos deste CRM-AP.

21.4 - Se a licitante vencedora deixar de prestar os serviços especificados na proposta, sem justificativa por escrito, aceita pelo Senhor Conselheiro Presidente, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII desta Tomada de Preço.

21.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

21.6 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente

devidamente comprovado, ou anulação no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 - De todas as reuniões realizadas para essa licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

21.9 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital. Decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.11 - Em caso de prestação jurisdicional para dirimir dúvidas de natureza jurídica, fica desde já eleito o Fórum da Justiça Federal do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2011.

Myceli Adriane Ascensão Cunha
Comissão Permanente de Licitação/CRM-AP

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2011

ANEXO I

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Acusamos o recebimento do **Edital de Tomada de Preço Nº 04/2011/CPL/CRM-AP**, que nos foi entregue pela Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM-AP.

Macapá-AP, ____/____/____

Assinatura e Carimbo da empresa



TOMADA DE PREÇO Nº 04/2011/CPL/CRM-AP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS que a empresa.....,
por intermédio do seu responsável técnico, senhor(a)
....., C.I nº.....,
vistoriou o local de execução dos serviços objeto da Tomada de Preço
nº 04/2011, nesta data.

Macapá-AP,...../...../.....

Responsável pela vistoria do CRM-AP

Responsável pela vistoria Empresa